



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 69ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também, o Dr. **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Víctor André Liuzzi Gomes**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Processos Judiciais eletrônicos

1º PJe 0600134-31.2018.6.04.0000 (VISTA EM 10.09.2020)

Representação Eleitoral

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representado: Amazonino Armando Mendes

Advogado: Yuri Dantas Barroso - OAB/AM 4.237

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Pedido de vista: Desembargador Victor André Liuzzi Gomes

Julgamento iniciado na Sessão de 10.09.2020, e a Corte por unanimidade, votou pela Rejeição da preliminar de nulidade da representação por ausência de citação da candidata a vice.

O relator proferiu voto pela rejeição da preliminar de não cabimento da representação por conduta vedada antes do registro da candidatura, no que foi acompanhado pelo Des. Jorge Manoel Lopes Lins. O Des. Márcio André Lopes Cavalcante inaugurou a divergência pelo acolhimento da preliminar. Pedido de vista pelo Des. Victor André Liuzzi Gomes, que acompanhou o voto divergente, reconhecendo, ainda, a preliminar de **ausência do interesse de agir**. Na Sequência, o relator e o Des. **Jorge Manoel Lopes Lins** alteraram os votos proferidos anteriormente e acompanharam a divergência.

Decisão: A Corte, por unanimidade, decidiu pela **REJEIÇÃO** da preliminar de nulidade da representação por ausência de citação da candidata a vice, e pelo acolhimento de preliminar de falta de interesse de agir e consequente **EXTINÇÃO** do feito, com fundamento no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.

O Acórdão será lido na próxima sessão.

2º PJe 0600042-32.2020.6.04.0049

Processo Administrativo



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/10/2020 12:56:48

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 69ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020

Interessado: Juízo da 49ª Zona Eleitoral de Maraã - AM

Relator: Desembargador Víctor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de requisição de Força Federal para a 49ª Zona Eleitoral – Maraã - AM, nos termos do voto do relator.

3º PJe 0600055-39.2020.6.04.0014

Processo Administrativo

Interessado: Juízo da 14ª Zona Eleitoral de Boca do Acre - AM

Relator: Desembargador Víctor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de requisição de Força Federal para a 14ª Zona Eleitoral – Boca do Acre - AM, nos termos do voto do relator.

4º PJe 0601712-29.2018.6.04.0000

Prestação de Contas

Requerente: Rogério Mendes Fernandes

Advogado: Andrelino Nogueira Rabelo

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO da prestação de contas de ROGERIO MENDES FERNANDES, com fundamento no inciso III do art. 77 da Res. TSE 23.553/2017 e, ainda, pelo recolhimento de R\$ 3.391,55 (três mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do art. 82, §§ 1º e 2º do mesmo diploma legal, nos termos do voto da relatora.

5º PJe 0600111-17.2020.6.04.0000

Processo Administrativo

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral Do Amazonas

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: Retirado de Pauta.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 16 de setembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2020.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/10/2020 12:56:48
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 69^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020

ARISTÓTELES LIMA THURY

Presidente

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA

Procurador Regional Eleitoral

(Assinado eletronicamente)

Assinado com certificado digital por RAFAEL DA SILVA ROCHA, em 06/10/2020 15:30. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaoDocumento>. Chave 7B70B3AA.D38F6765.76D8CCCE8.A0A49030



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/10/2020 12:56:48

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro